



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 46/2023

CHARRUA/RS, 05 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 46/2023, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do Crédito Especial é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), e se dá tendo em vista a aquisição, pela Secretaria Municipal da Cultura, de um Ônibus marca Agrale, modelo Comil Bello O, placas ILS-1623, cor prata, pertencente à Secretaria da Educação, que será utilizado na manutenção das atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionalistas desenvolvidas no Município, especialmente para as programações culturais de Páscoa e Natal.

Já o valor do Crédito Suplementar é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será utilizado na revisão mecânica, reforma e adaptação do veículo acima mencionado, através da transformação em ônibus aberto, a fim de possibilitar maior segurança e conforto para as rotas realizadas pelo “din-din”.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, a fim de realizar a abertura dos créditos, especial e suplementar.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando aquisição de ônibus; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de Ônibus marca Agrale, modelo Comil Bello O, placas ILS-1623, cor prata, para o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionalistas, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0506.2010 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTISTICAS, CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E TRADICIONALISTAS
3.4.4.9.1.5200 (6156) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 47.500,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 47.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a manutenção das atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionalistas, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0506.2010 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTISTICAS, CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E TRADICIONALISTAS
3.3.3.90.30.00 (113) – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
3.3.3.90.39.00(115) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 05 de junho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito